



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L. E. I. Nº 57

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a
fixar verba especial para cus-
teio de despesas com fotografias para
os serviços de alistamento e transferên-
cias eleitorais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU o EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a destinar verba especial para custeio das despesas com fote-
grafias de eleitores e qualificandos, nos serviços de alistamento e
transferências eleitorais que venham a sêr precedidos através dos -
Preparadores dêste Município, legalmente nomeados pela Justiça Elei-
toral, até o limite de Cr.\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da -
presente lei correrão por conta da verba 3.1.4.0 consignada no qua-
dre de previsão da despesa anexo à Lei Municipal nº 45 de 2 de dezem-
bro de 1965, que orçou a receita e fixou a despesa do Município de
Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1966.

Parágrafo único - Para fazer face ao montante das despesas
autorizadas pela presente lei, pederá o Poder Executivo fazer use da
faculdade que lhe é concedida pelo inciso II do artigo 4º da lei muni-
cipal mencionada neste artigo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 4 de agosto de 1966.-

[Handwritten signature]